



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº. 120-2019

Do: Procurador Jurídico

Ao Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Registro de preço na modalidade Pregão Presencial n. 101/2019.

Objeto: Registro de preços para futura e Aquisição de cortinas instaladas em diferentes setores vinculados a Secretaria de Educação, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

RELATÓRIO/ FUNDAMENTAÇÃO

Nos foi, enviado procedimento licitatório em epigrafe para análise e parecer jurídico.

Em análise ao procedimento licitatório em tela, verifica-se que trata-se de Processo Licitatório Registro de Preço na modalidade Pregão Presencial, que visa contratação de empresa para "...aquisição de cortinas...", consoante descrito e especificado no anexo I do edital, tendo como valor máximo a ser licitado o montante de R\$: 11.464,28 (onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Verifica-se que o edital foi redigido dentro das normas consignadas na Lei 8.666/93 e a modalidade escolhida entendo que esta correta, em razão do objeto, consoante parecer prévio da Procuradoria Jurídica (Parecer Jurídico n. 101/2019 – licitação...), tendo ainda designada data para abertura dia 18/09/2019.

O aviso contendo resumo do edital foi devidamente publicado no Jornal de Beltrão de 29/08/19 – Edição 6.773, pg. 20, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS de 29/08/2019, edição 1930, portanto publicada dentro do prazo mínimo de antecedência exigido para respectiva modalidade licitatória.

De igual forma foi publicado no mural de licitações do TCE/PR, bem como no site do Município (<http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>).

Compareceram para participar do certame 02 (duas) empresas: AUGUSTO HENRIQUE ALMES ME, D.T.S. DALLIGNA E CIA LTDA.



Verifica-se que o procedimento licitatório em tela, refere-se a 01 (um) lote, conforme especificado no anexo I do Edital.

Dado inicio ao certame, por ocasião do credenciamento, verificou-se que as empresas licitantes cumpriram com os requisitos e foram declaradas credenciadas consoante constou na ata.

Sendo dado prosseguimento ao certame, participaram e apresentaram propostas validas as seguintes empresas credenciadas:

Lote cotado	Empresa participante que apresentou proposta
Lote 01	AUGUSTO HENRIQUE ALMES ME, D.T.S. DALLIGNA E CIA LTDA

Aberta as propostas e por ocasião dos lances verificou-se que apresentou proposta de melhor valor e inferior e ou igual ao máximo fixado no certame quanto aos respectivos itens a seguinte empresa:

Lote 01	AUGUSTO HENRIQUE ALMES ME
---------	---------------------------

Sendo que por ocasião da verificação dos documentos de habilitação (envelope 2) apresentados pelas referidas licitantes, verificou que a empresa AUGUSTO HENRIQUE ALMES ME, apresentou certidão de regularidade com a fazenda federal (item 9.1, "c" do edital) em desacordo com a data de emissão exigida no edital, contudo se tratando de microempresa foi concedido prazo de 5 dias para apresentar certidão vigente nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/06, consoante constou em ata:

"Ato contínuo, Procedeu-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do licitante AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME que ofertou o menor preço por Lote, após a apreciação dos documentos, AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME apresentou documento constante no item "9.1 c" do edital FORA DO PRAZO DE VALIDADE. Fica concedido prazo de cinco dias úteis para a juntada de novo documento nos termos conforme LC 147 art.43§1º, aguarda documento. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião".

Posteriormente, dentro do prazo legal, a empresa AUGUSTO HENRIQUE ALMES ME apresentou a prova de regularidade para com a Fazenda Federal vigente, sendo adjudicado em seu favor o objeto do certame que apresentou melhor preço, consoante constou na ata:

(...) verificação de documento vigente constante no item 9.1c) do edital, apresentado pela empresa AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME. Foi concedido prazo de cinco dias úteis para a juntada de tal documento



vigente, nos termos do artigo 43 § 1º da LC 123/2006. Após verificação, pregoeiro e equipe de apoio constataram a conformidade do documento exigido em edital para habilitação. O documento seguirá anexo a esta ata. Em razão disso, o pregoeiro resolveu adjudicar o objeto do certame para a empresa AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME vencedora no Lote 01 com o valor de R\$:7.385,00 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Os valores propostos estão inferiores aos valores máximos estipulados para o lote do certame. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar (...).

Ficando como vencedores do certame e adjudicado os respectivos lotes as seguintes empresas:

Lote 01	AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME
---------	---------------------------

De outra banda, analisando os autos, bem como a documentação apresentada pela empresa declarada vencedora do certame, pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, constou que a mesma cumpre e ou atende as exigências contidas no edital e na Lei de Licitações e, a respectiva proposta vencedora foi a de melhor e menor preço dentre as que atenderam as exigências do edital e anexo I do edital.

CONCLUSÃO

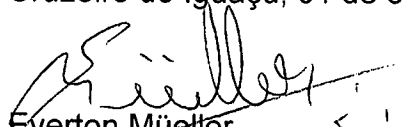
Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende-se que o procedimento licitatório em tela é absolutamente hígido formalmente, não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Assim, cumprida as exigências legais no presente procedimento licitatório, no nosso entendimento o mesmo deve ser encaminhado ao Gestor Municipal para decidir pela homologação ou não do presente processo licitatório, bem como pela ratificação dos atos praticados, com posterior publicação dos respectivos atos.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer.

Para apreciação da Autoridade Superior.

Cruzeiro do Iguaçu, 01 de outubro de 2.019.


Everton Müller
GAB/PR 32.886



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

008 122

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001

Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 101/2019, referente à Registro de preços para futura e Aquisição de cortinas instaladas em diferentes setores vinculados a Secretaria de Educação, conforme consta no Anexo I. Declarando vencedora a empresa: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME vencedora no Lote 01 com o valor de R\$:7.385,00 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove.


DILMAR TURMINA
PREFEITO

reais).
NP = (MP / PPA) x 100, onde:
NP = Nota de Preço
MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas
PPA = Preço da Proposta Financeira Analisada
Abcon – Assessoria Brasileira De Concursos Eireli Me
NP+(14.200,00/16.500,00)X 100=86,06
Avr Assessoria Tecnica Ltda Epp
NP+(14.200/14.200,00)X 100=100

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

NF = (NT x 7) + (NP x 3) onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

7,0 = peso da Nota Técnica

NP = Nota de Preço

3,0 = peso da Nota de Preço

Abcon – Assessoria Brasileira De Concursos Eireli Me

NF=(100X7) + (86,06 X 3)= 958,18

Avr Assessoria Tecnica Ltda Epp

NF=(80,56 X 7) + (100 X 3)= 863,92

Examinada a proposta, tomando-se por critério "TÉCNICA E PREÇO", declaramos assim vencedora a Empresa: Abcon – Assessoria Brasileira De Concursos Eireli Me pelo valor acima citado R\$:16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais). Em seguida, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, encaminhando a parecer jurídico, e comunicando a todos que o resultado será afixado no quadro de avisos da Prefeitura, e publicado no Diário Eletrônico, designando eu, Maria de Lourdes H. Vieira, para lavrar a presente Ata. Cruzeiro do Iguaçu/PR, às onze horas e vinte minutos dos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Sandro Paulo Bortoncello – Presidente da Comissão: _____

Maria de Lourdes H. Vieira – (Comissão de Apoio): _____

Alexandra Tulipa Tozetto – (Comissão de Apoio): _____

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 097/2019, referente à Registro de preços para futura e aquisição de doces e brinquedos para distribuição no "Auto de Natal" para todas as crianças deste Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme consta no Anexo I. Declarando vencedoras as empresas: SCHNEIDER E CHENET LTDA vencedora dos itens 02, com o valor de R\$:3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais), item 03, com o valor de R\$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais) totalizando o valor de R\$:5.698,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais); e a empresa HORTI FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI vencedora do item, 04 com o valor de R\$:1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Item 05, com o valor de R\$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais), do item 08, com o valor de R\$ 811,00 (oitocentos e onze reais), item 09 com o valor de R\$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais) e item 11 com o valor de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais) totalizando o valor de R\$:4.336,95 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos); e a empresa ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA vencedora nos itens 06, 07 e 10, perfazendo o valor total de R\$:4.150,90 (quatro mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos). Portanto, este foi o menor preço, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA-PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 101/2019, referente à Registro de preços para futura e Aquisição de cortinas instaladas em diferentes setores vinculados a Secretaria de Educação, conforme consta no Anexo I. Declarando vencedora a empresa: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME vencedora no Lote 01 com o valor de R\$:7.385,00 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA-PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 102/2019, referente à Aquisição de nitrogênio líquido, conforme consta no Anexo I. Declarando vencedora a empresa: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA vencedora do item 010, perfazendo o total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA-PREFEITO

Cod313071